

**AO ILUSTRE PROCURADOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL**

Processo nº 272/2023

MANAUS FUTEBOL CLUBE, associação privada já devidamente qualificada, neste ato representado por seus procuradores bastante constituídos, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 74 § 2º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (“CBJD”) requerer o

REEXAME

da decisão do Procurador Gustavo Gomes Silveira em arquivar a Notícia de Infração apresentada pelo MANAUS FC sem o oferecimento de denúncia em face da Aparecidente, o que faz pelos fundamentos a seguir expostos:

UMA BREVE ANÁLISE DO ART. 214

A presente controvérsia decorre da prática ou não da infração prevista no artigo 214 do CBJD por parte do APARECIDENSE ao fazer com que o atleta MATEUS PHILIFE PEREIRA LEAL constasse na relação de jogadores da partida disputada contra o Floresta, no dia 31.07.23, pelo Campeonato Brasileiro série C.

Para uma melhor análise da questão, cumpre observarmos o que determina o referido artigo:

Art. 214. Incluir na equipe, **ou fazer constar da súmula ou documento equivalente**, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009). PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

(NR). § 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator. (NR). § 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados. (NR). § 3º A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos. § 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição. (NR).

Ora, como se observa claramente na redação do dispositivo legal, a consumação da infração prevista no artigo 214 do CBJD independe da participação efetiva do atleta na partida ou até mesmo de sua entrada em campo.

O próprio fato de a agremiação ter apresentado o atleta entre os profissionais relacionados sem que este apresentasse condição legal de jogo, por si só, configura a prática da conduta vedada pelo dispositivo.

Assim, considerando que o atleta MATEUS LEAL havia sido apenado com o seu terceiro cartão amarelo na competição e, portanto, não possuiria condições de sequer constar na relação da partida contra o Floresta, ao apresentá-lo entre os atletas relacionados, incorreu em erro o Aparecidense, devendo, portanto, ser sancionado nos termos do que dispõe a legislação desportiva.

DA MANUTENÇÃO DA SÚMULA NO SITE DA CBF

Cabe ainda salientar que apesar de a CBF manifestar-se nos autos no sentido de que não teria ocorrido qualquer infração por parte da Aparecidense, constatando ainda que o artigo 85 §4º do RGC permite a retificação/ apresentação de súmulas extras, fato é que até o presente momento não foi apresentado qualquer documento pela arbitragem daquela partida com vias a ratificar os dados apresentados na súmula original.

Inclusive, quando acessado o site da CBF em 25.09.2023, nota-se a publicação de uma só súmula – aquela já juntada pela defesa e na qual o atleta MATEUS LEAL consta entre os relacionados. Vejamos:

The screenshot shows the CBF website interface. At the top, there is a navigation bar with the CBF logo and various menu items like 'SELEÇÃO BRASILEIRA', 'FUTEBOL BRASILEIRO', 'CBF TV', 'NOTÍCIAS', 'CREDENCIAMENTOS', 'CBF ACADEMY', 'STJD', 'BID', 'CANAL DE ÉTICA', 'MUSEU SELEÇÃO BRASILEIRA', and 'PORTAL DE GOVERNANÇA'. Below this is a green header with 'FUTEBOL BRASILEIRO' and sub-menus for 'Tabelas', 'Jogos de Hoje', 'Notícias', 'Times', 'Atletas', and 'Transmissões'. The main content area features a match banner for 'Aparecidense - GO' vs 'Floresta - CE' with a score of 0-0. Below the banner, there are tabs for 'Escala de Árbitros', 'Documentos', and 'Escalação'. The 'Documentos DO JOGO' section lists 'Súmula', 'Boletim Financeiro', and 'Relatório de Jogo', each with a green checkmark icon. A 'ÚLTIMAS NOTÍCIAS' section is also visible. At the bottom, there is a Windows taskbar showing the date as 25/09/2023 and the time as 09:50.

Link: <https://conteudo.cbf.com.br/sumulas/2023/342148se.pdf>

Assim, necessário que se faça o questionamento: Se o tipo do CBJD classifica como infração o simples fato de se incluir atleta sem condição de jogo em súmula e aqui temos uma súmula não retificada pela arbitragem aonde consta a presença de um atleta em condição irregular para atuar na partida, qual o fundamento para o arquivamento da presente Notícia de Infração?

Assim, cumpre ao douto Procurador-Geral de Justiça Desportiva analisar os fatos e o direito trazidos neste petítório, a fim de preservar os princípios da legalidade, moralidade e do espírito esportivo (fair play), bem como com vias a garantir a paridade de armas da competição.

DO PEDIDO

Diante do exposto, o MANAUS encara o caso pelo tamanho de sua gravidade e repudia totalmente este tipo de conduta contrária à ética desportiva, portanto, requer:

- a. Seja reexaminada a matéria pelo Procurador-Geral de Justiça Desportiva para que, verificando elementos, proceda com o oferecimento de denúncia em face da APARECIDENSE pela prática da infração prevista no artigo 214 do CBJD;
- b. Requer, por fim, a participação do MANAUS neste procedimento, caso venha a ser oferecida denúncia, tendo em vista seu evidente interesse na demanda.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023.



MARCELO JUCÁ
OAB-RJ Nº 122.727



AMANDA BORER
OAB-RJ Nº 226.046